

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 68, DE 2007

Dispõe sobre isenção do pagamento de taxas em processos seletivos realizados por órgãos e entidades da administração pública a quem doar sangue voluntariamente ou que seja doador de órgãos, nas condições que especifica.

Autor: Deputado FELIPE BORNIER

Relator: Deputado GERALDO PUDIM

I – RELATÓRIO

O projeto em epígrafe assegura, em art. 1º, a isenção do pagamento de taxas em processos seletivos realizados por órgãos e entidades da administração pública a quem houver doado sangue voluntariamente por pelo menos três vezes nos dezoito meses que antecederem à data limite para a respectiva inscrição, ou que houver doado um órgão ou tecido humano para reposição em pessoa portadora de doença crônica.

O art. 2º, define como doadores regulares de sangue aqueles registrados nos hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, os quais se responsabilizarão pela emissão de comprovante das doações realizadas.

O Projeto de Lei foi distribuído às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A proposição tem tramitação ordinária e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público o Parecer do Relator, Deputado Tarcisio Zimmermann, ao Projeto foi aprovado, por unanimidade,

com emenda de Relator que visou dar maior clareza ao art. 2º.

Na Comissão de Seguridade Social e Família, onde ora tramita, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

É legítima a preocupação do ilustre Autor quanto à necessidade de encontrarmos instrumentos eficazes capazes de incentivar a doação de sangue e de órgãos. Todos os dias, milhões de brasileiros vem a necessitar de transfusão de sangue, enquanto nossos bancos de sangue e hemocentros encontram enormes dificuldades em manter seus estoques com capacidade de atender às demandas desses pacientes.

Reconhecemos a importância da iniciativa e entendemos que a mesma deve prosperar

Em conclusão, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 68, de 2007, com a emenda dada pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Sala da Comissão, em 25 de março de 2009.

Deputado Geraldo Pudim

Relator